

---

## Projeto de Resolução n.º 108/XIII/1.<sup>a</sup>

### Recomenda ao Governo a manutenção do processo de devolução de Hospitais às Misericórdias

#### Exposição de motivos

As Misericórdias constituem instituições multiseculares no nosso País, com uma relevantíssima atividade de solidariedade junto, principalmente, de pobres e de enfermos, aos quais asseguravam prestações sociais e também cuidados de saúde.

Na verdade, deve-se às Misericórdias a primeira cobertura hospitalar do território nacional do continente, bem como dos Açores e da Madeira, verificando-se a presença daquelas instituições, tanto nas cidades mais importantes de Portugal, como em terras, lugares e vilas de menor dimensão.

Reconhecer a importância histórica das Misericórdias portuguesas não decorre de qualquer opção de natureza ideológica mas, tão só, da compreensão do inestimável papel daquelas, ao longo de séculos, na defesa da saúde pública e na preservação do bem-estar das populações.

Em 1974, os hospitais pertencentes às Misericórdias, muitos deles construídos graças a atos de benemerência ou simplesmente à generosidade dos cidadãos, foram objeto de

---

estatização, primeiro através do Decreto-Lei n.º 704/74, de 7 de dezembro, e, depois, pelo Decreto-Lei n.º 618/75, de 11 de novembro.

Com efeito, foi então determinado que aqueles estabelecimentos passassem a ser geridos por comissões nomeadas pelo Governo, integrando-os, também, na rede nacional hospitalar.

Esta situação manteve-se ao longo de quase quatro décadas, até que o Decreto-Lei n.º 138/2013, de 9 de outubro, estabeleceu um regime de devolução dos hospitais às Misericórdias, num contexto mais vasto de uma verdadeira estratégia de desenvolvimento da cooperação do Estado com o setor social e de uma melhor adequação das respostas de saúde às populações.

Nos termos do referido diploma, os hospitais das Misericórdias integrados no setor público e então geridos por estabelecimentos ou serviços do SNS, passaram a poder ser devolvidos àquelas, mediante a celebração de acordos de cooperação com as respetivas Administrações Regionais de Saúde.

Esses acordos devem não só garantir uma melhoria da acessibilidade das populações aos cuidados de saúde, por via de uma adaptação dos cuidados prestados às necessidades específicas daquelas, como assegurar, ainda, uma efetiva redução de encargos superior a 25%, relativamente à alternativa de prestação de serviços pelo setor público.

Entretanto, o Compromisso de Cooperação para o setor social e solidário - Protocolo para o biénio 2015-2016, assinado em 2014 pelo Governo com a União das Misericórdias Portuguesas, a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade e a União das Mutualidades Portuguesas, veio estabelecer, de entre o universo de unidades de saúde identificadas, a devolução às Misericórdias do Hospital Conde de São Bento, em Santo Tirso, e do Hospital Distrital de São João da Madeira.

Essas transferências não só não põem em causa a prestação de cuidados de saúde às populações locais, como a aumentam, direta e indiretamente, por via da prossecução dos seguintes objetivos:

- Melhoria da qualidade e do acesso das populações à prestação de cuidados de saúde, nomeadamente em áreas específicas em que existam necessidades a satisfazer, tanto a nível de consultas como de cirurgias;
- Reforço da articulação com outras unidades e serviços do Serviço Nacional de Saúde;
- Desenvolvimento da prestação de cuidados continuados integrados e de cuidados paliativos;
- Reforço da sustentabilidade do SNS, melhorando a eficiência, através da redução de custos e do aumento dos serviços de saúde disponíveis para a população.

Sucedo que, no início de 2016, o atual Governo decidiu, de forma unilateral, anular os acordos de transferência dos hospitais de Santo Tirso e de São João da Madeira para as Santas Casas de Misericórdia locais, sem considerar, sequer, indicadores de atividade assistencial.

Tratou-se, pois, de uma decisão não fundamentada ou que, pelo menos, omite dos portugueses a ratio que possa ter estado na sua origem. Certo é que o compromisso de reverter o processo de devolução dos hospitais às Misericórdias não consta do Programa do atual Governo nem das Posições Conjuntas que o Partido Socialista assinou com o Partido Comunista Português, o Bloco de Esquerda e o Partido “Os Verdes”, mas, tão só, dos programas eleitorais destas forças partidárias de extrema-esquerda que, cada vez mais, parecem capturar o atual Governo.

Ora, o PSD considera que a devolução dos hospitais das misericórdias permite a obtenção de importantes ganhos de saúde às populações, consubstancia o

---

reconhecimento da importância estratégica do setor social e solidário e diminuirá os encargos para o SNS, o mesmo é dizer, para os contribuintes portugueses.

Nestes termos, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, apresentam o presente Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo, que:

1. Mantenha o Hospital Conde de São Bento, em Santo Tirso, e o Hospital Distrital de São João da Madeira, sob a gestão da Santa Casa da Misericórdia de Santo Tirso e da Santa Casa da Misericórdia de São João da Madeira, respetivamente, em conformidade com o estabelecido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 138/2013, de 9 de outubro.
2. Publique, até 31 de março de cada ano, um relatório de avaliação sobre o acesso aos cuidados de saúde prestados pelos Hospitais objeto de devolução ao abrigo do Decreto-Lei n.º 138/2013, de 9 de outubro, no qual se inclua, igualmente, informação relevante sobre a execução económico-financeira dos estabelecimentos de saúde referidos.

Palácio de São Bento, 21 de janeiro de 2016

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD,